



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

PROCESSO Nº 031/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

EDITAL Nº 014/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO DO ITEM

LOCAL: www.novobbmnet.com.br

FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS – MATERIAIS PARA COMPRESSÃO, LINFEDEMA E SEQUELAS DE QUEIMADURAS.

INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 11 DE FEVEREIRO DE 2025 ÀS 08H00MIN

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 24 DE FEVEREIRO DE 2025 ÀS 08H00MIN

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: 24 DE FEVEREIRO DE 2025 DAS 08H01MIN ÀS 14H00MIN

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 24 DE FEVEREIRO DE 2025 ÀS 14H01MIN

SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRONICAS

MODO DE DISPUTA: ABERTO

EXCLUSIVO PARA ME/EPP: NÃO

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 441.310,27 (Quatrocentos e Quarenta e Um Mil Trezentos e Dez Reais e Vinte e Sete Centavos).

Tornamos público a quem interessar possa que, por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Novo Horizonte, Estado de São Paulo, encontra-se aberta nesta Prefeitura a presente Licitação, na modalidade de **PREGÃO (ELETRÔNICO)**, a qual será processada sob a forma de execução indireta, sendo o tipo de licitação o de **MENOR PREÇO DO ITEM**, e será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Decretos Municipais nº 7573 de 21 de dezembro de 2021; Nº 8.004 de 13 de dezembro de 2022; Nº 8133 de 13 de março de 2023; 8134 de 13 de março de 2023, 8135 de 13 de março de 2023 e 8136 de 13 de março de 2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, com suas alterações; à Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 (Código de Defesa do Consumidor); à Lei Orgânica do Município, de 04 de abril de 1.990, e às normas estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos, que integram o presente, independentemente de transcrições.

ADVERTÊNCIA: O Município de Novo Horizonte/SP ADVERTE a todos os Licitantes, que não está hesitando penalizar Empresas que descumpram o pactuado. Solicitamos que as Empresas apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a prestação dos serviços em objeto da forma como foi pedido no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionabilíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública como para as Empresas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

As informações constantes neste Edital e em seus Anexos são complementares entre si, de modo que todas devem ser consideradas para os fins a que se destinam.

Futuras alegações relacionadas com o desconhecimento de quaisquer informações constantes deste Edital e seus Anexos, bem como dos preceitos legais pertinentes não serão consideradas e/ou admitidas, inclusive quando da execução do contrato ou instrumento equivalente.

1. DO OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição futura e parcelada de **MATERIAIS PARA COMPRESSÃO, LINFEDEMA E SEQUELAS DE QUEIMADURAS** para pacientes atendidos pelo sistema único de saúde e pela rede conveniada ao município e que residam no município de Novo Horizonte, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas e quantidades descritas no Termo de Referência – ANEXO I.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.4. Não poderão disputar esta licitação:

2.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

2.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.5. O impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8. O disposto nos itens 2.4.2 e 2.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.10. A vedação de que trata o item 2.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

3.2. **No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

3.2.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

3.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

3.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

4.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na **Plataforma BBMNET** no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.

4.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

4.1.2. **O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.**

4.1.3 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na **Plataforma BBMNET Licitações**.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

4.10. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão respeitados os procedimentos próprios da Administração Pública e efetuadas as retenções na fonte dos percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.11. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A **ficha técnica**, quando obrigatória, será enviada no prazo **máximo de 02 (duas) horas** através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

4.11.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

4.11.2. O licitante **identificará no sistema** quando a análise da Ficha Técnica será antecedente ao lance.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública,

5.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

5.3.1. ***Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.***

5.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.7. O lance deverá ser ofertado pelo **valor do item**.

5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.10. O **intervalo mínimo** de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 1% (um por cento)**.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

5.12. No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17 Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4 Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.17.5 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.17.5.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.17.5.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.17.5.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

5.17.5.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

5.17.6 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.17.6.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.17.6.2 empresas brasileiras;

5.17.6.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.17.6.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.18.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.18.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.18.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19 Será desclassificada a proposta que:

5.19.1 contiver vícios insanáveis;

5.19.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.19.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.19.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.19.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.20 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.20.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.20.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.20.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

5.21 Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

5.22 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.23 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.23.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.23.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.23.3 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio indicado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.4 Quando o lote negociado contiver vários itens, é necessário que o licitante mais bem classificado aplique o percentual de desconto indicado na sua proposta em cada item do lote de forma proporcional, caso contrário, o último lance ofertado não será considerado como válido e adequado.

5.23.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6 DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item 4 e seguintes, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 6 e seguintes deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

6.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

6.4 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.4.1 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação quando o substituir, no sistema eletrônico, no **prazo de 02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, mediante pedido devidamente justificado pelo licitante, ou a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.

6.5 **Habilitação Jurídica**

6.5.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

6.5.2 Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

6.6 **Regularidade Fiscal e Trabalhista**

6.6.1 CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.

6.6.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.6.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.

6.6.4 Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual e Municipal;

6.6.5 FGTS - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

6.6.6 CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao)

6.7 **Qualificação Técnica**

6.7.1 Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a licitante forneceu/executou, bens/serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital.

6.8 **Qualificação Econômico-Financeira**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

6.8.1 Certidão Negativa de falência, concordata ou de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica do domicílio da licitante com no máximo 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes. (Admite-se a participação, em licitações, de empresas em recuperação Judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório (Acórdão 1201/2020 Plenário, Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo).

6.9 Declarações complementares de apresentação obrigatória:

6.9.1 Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.

6.9.2 Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

6.9.3 Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

6.9.4 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

6.10 ***Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET, pelo licitante declarado vencedor para o item/lote, conforme descrito no subitem 6.4.1.***

6.10.1 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

6.11 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.12 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

6.13 **O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.14 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.15 Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

6.16 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

6.16.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.16.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.17 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.18 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7. DOS RECURSOS

7.1 A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

7.3 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

7.3.1 O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 10 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

7.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa prevista nos artigos 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 8.004/2022, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1 Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

8.1.2 Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.3 Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

- 8.1.4 Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 8.1.5 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 8.1.5.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 8.1.5.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 8.1.5.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 8.1.5.4 Deixar de apresentar amostra; ou
 - 8.1.5.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 8.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 8.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 8.1.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 8.1.9.1 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 8.1.9.2 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 8.1.10 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 8.1.11 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 8.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal nº 8.004/2022 a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 8.2.1 Advertência;
 - 8.2.2 Multa;
 - 8.2.3 Impedimento de licitar e contratar; e
 - 8.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 8.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 8.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
 - 8.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

8.4 Com relação à execução do contrato, comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 8.004/2022, o contratado que:

- 8.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.4.3 Der causa à inexecução total do contrato;
- 8.4.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 8.4.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 8.4.6 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.4.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.4.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.4.9 Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o *caput* e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação ou da adjudicação.

8.5 O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

- 8.5.1 Retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;
- 8.5.2 Descontado do valor da garantia prestada;
- 8.5.3 Pago por meio de documento próprio junto a unidade de recebimento de receitas.
- 8.5.4 Cobrado judicialmente.

8.6 A gradação das multas moratórias será realizada da seguinte forma:

- 8.6.1 Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

8.7 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.8 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

- 8.8.1 De 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

8.8.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.8.1.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

- 8.8.2 De 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;
- 8.8.3 De 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;
- 8.8.4 De 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:
- 8.8.4.1 Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 8.8.4.2 Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.8.4.3 Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- 8.8.4.4 Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 8.8.4.5 Prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.8.4.6 Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- 8.8.4.7 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.8.4.8 Dar causa à inexecução total do objeto do contrato.
- 8.9 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Decreto Municipal nº 8.004/2022.
- 8.10 Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:
- 8.10.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: Pena – impedimento pelo período de até dois anos.
- 8.10.2 Dar causa à inexecução total do contrato: Pena – impedimento pelo período de até três anos.
- 8.10.3 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: Pena – impedimento pelo período de até seis meses.
- 8.10.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: Pena – impedimento pelo período de até quatro meses.
- 8.10.5 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: Pena – impedimento pelo período de até quatro meses.
- 8.10.6 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: Pena – impedimento pelo período de um ano.
- 8.11 Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

anos e máximo de seis anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

- 8.11.1 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: Pena – até quatro anos.
 - 8.11.2 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: Pena – até seis anos.
 - 8.11.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: Pena – até seis anos.
 - 8.11.4 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: Pena – até cinco anos.
 - 8.11.5 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: Pena – até seis anos.
- 8.12 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública deve ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou entidade.
- 8.13 O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.
- 8.14 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 8.15 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. Antes do parecer final da comissão, terá prazo de alegações finais no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 8.16 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 8.17 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.18 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 8.19 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.20 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

8.21 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.22 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.23 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.24 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3 A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.

9.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10 DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DAS CONDIÇÕES E ANTECIPAÇÕES DE PAGAMENTOS.

10.1 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 05 (cinco) dias, nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

10.2 Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias** após a apresentação da NOTA FISCAL ELETRÔNICA, acompanhada da respectiva Fatura, subsequentes aos serviços executados do objeto do presente Instrumento Convocatório, com a aprovação da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

10.2.1 No caso de serviços, a Contratada deverá apresentar à contratante, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente da prestação dos serviços, o documento fiscal acompanhado de relatório demonstrativo detalhado dos serviços realizados.

10.3 Conferida a Nota Fiscal e não estando ela de acordo com os serviços e preços contratados, a Contratante devolverá a Contratada, com os motivos da recusa, por escrito, sendo que, nesta hipótese, o prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente regularizada.

10.4 O pagamento está condicionado ao cumprimento do estabelecido na Proposta apresentada de acordo com o Instrumento Convocatório.

10.5 Haverá Retenção de Imposto de Renda na Fonte, nos casos previstos na Instrução Normativa RFB nº 2145/23.

10.6 A CONTRATADA fica obrigada a destacar na emissão da Nota Fiscal (NF) o valor da retenção do Imposto de Renda a ser retido na Fonte, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 2145/23.

10.7 Não serão concedidas antecipações no pagamento dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento da empresa licitante vencedora.

10.8 Considerando a Instrução Normativa RFB nº 2043, de 12 de agosto de 2021 e alterações posteriores, que dispõe sobre a Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais — EFD-Reinf, o gestor do contrato e a empresa licitada devem respeitar o critério da competência, e por isso, o mês de emissão da nota fiscal deve ser o mesmo da liquidação do empenho para pagamento, devendo ser a Nota Fiscal, devidamente habilitada para a liquidação (conforme artigo 63 da Lei 4.320), enviada à Diretoria de Finanças, Planejamento e Arrecadação até o prazo máximo do dia 25 do mesmo mês da emissão da nota.

10.9 Após o interregno de um ano, não havendo índice especificado no Termo de Referência, e havendo pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, ou outro que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. A formalização do aditamento sem a concessão do reajuste, ou ressalva de sua superveniente análise, será considerada como renúncia ou preclusão lógica do direito do reajustamento.

11 - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

- 11.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 11.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 11.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 11.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 11.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 11.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 11.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 11.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD - Autoridade Nacional de Proteção de Dados por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 11.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional

12. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 12.1. As despesas decorrentes do cumprimento deste procedimento licitatório serão empenhadas nos exercícios de 2.025, do Orçamento Geral do Município, pertencentes às seguintes unidades:

Ficha nº 0392

Unidade: 021001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional: 10.302.0010.2026.0000

Cat. Econ. 3.3.90.32.00

13 **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 13.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

13.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

13.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.10 O Manual de operações da **Plataforma BBMNET** Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

13.11 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

13.12 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.13 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), www.gov.br/pncp/pt-br e endereço eletrônico www.sistemas.novohorizonte.sp.gov.br/comprasedital/

13.14 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.14.1 ANEXO I - Termo de Referência

13.14.1.1. Apêndice do Termo de Referência – Estudo Técnico Preliminar

13.14.2 ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços.

13.14.3 ANEXO III – Modelos de Declarações

Novo Horizonte – SP, 07 de fevereiro de 2025.

FABIANO DE MELLO BELENTANI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA E JUSTIFICATIVA

Nos termos do Decreto nº 8003 de 13 de dezembro de 2022

1. OBJETO

É objeto desta licitação é Registro **De Preços para aquisição futura e parcelada de Materiais para Compressão, Linfedema e Sequelas de Queimaduras** para pacientes atendidos pelo sistema único de saúde e pela rede conveniada ao município e que residam no município de Novo Horizonte, pelo período de 12 meses.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Qtde	Unid.	Altura	Compressão	Composição	Referência	Tamanho	Comprimento
1	60	pares	MEIA 3/4 pé aberto - cor bege	30 - 40 mmhg	71% poliamida/ nylon, 29% elastano/spandex	Equivalente a venosan ultraline	P,M,G E GG	CURTA OU LONGA
2	60	pares	MEIA 7/8 pé aberto - cor bege	30 - 40 mmhg	71% poliamida/ nylon, 29% elastano/spandex.	Equivalente a venosan ultraline	P,M,G E GG	CURTA OU LONGA
3	15	Unid.	MEIA gestante pé aberto - cor bege	20 - 30 mmg	71% poliamida/ nylon, 29% elastano/spandex.	Equivalente a venosan ultraline	P,M,G E GG	CURTA OU LONGA
4	130	pares	MEIA 3/4 pé aberto - cor bege	20 - 30 mmg	71% poliamida/ nylon, 29% elastano/spandex.	Equivalente a venosan ultraline	P,M,G E GG	CURTA OU LONGA
5	15	Unid.	Braçadeira até Metacarpo	30 - 40 mmhg	45% poliamida/nylon, 39% algodão/ cotton, 16% elastano/spandex.	Equivalente a venosan	P,M,G E GG	CURTA OU LONGA
6	50	Unid.	Braçadeira até Metacarpo	30 - 40 mmhg	57% poliamida / 43% elastano	Equivalente a medi harmony	I,II,III,IV,V,V, VII	CURTA OU LONGA
7	60	pares	MEIA 7/8 pé aberto - cor bege	20 - 30 mmHg	76% poliamida, 24% elastano	Equivalente a medi	P,M,G,GG,EGG	CURTA OU LONGA
8	50	pares	MEIA 7/8 pé aberto - cor bege	30 - 40 mmHg	69% poliamida, 31% elastano	Equivalente a medi	P,M,G,GG,EGG	CURTA OU LONGA
9	80	pares	MEIA 7/8 pé aberto - cor bege	20 - 30 mmhg	75%poliamida, 25%elastodieno.	Equivalente a venosan legline	P,M,G,GG	CURTA OU LONGA
10	50	Unid.	meia calça pé aberto - cor bege	23 - 32 mmHg	43% elastano, 57% poliamida	Equivalente a medi	P,M,G,GG,EGG	CURTA OU LONGA
11	50	Unid.	meia calça pé aberto - cor bege	20 - 30 mmhg	80 - 86%poliamida, 14 - 20%elastano.	Equivalente a venosan confortline	M e G	CURTA OU LONGA
12	8	kit úlcera	interna	10 - 15 mmhg	89% poliamida, 10 %elastano, 01 % prata	Equivalente a venosan	P,M,G,GG	CURTA OU LONGA
13	8	kit úlcera	externa	20 - 30 mmhg	71% poliamida, 29% elastano	Equivalente a venosan	P,M,G,GG	CURTA OU LONGA
14	70	pares	MEIA 3/4 pé aberto - cor bege	30 - 40 mmhg	58 %poliamida, 24%elastodieno, 18% algodão.	Equivalente a selecta helanca classic	nº 3 ao nº 12	CURTA OU LONGA
15	60	pares	MEIA 3/4 pé aberto - cor bege	20-30 mmHg	76% poliamida, 24% elastano	Equivalente a medi	P,M,G,GG,EGG	CURTA OU LONGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

16	50	pares	MEIA 3/4 pé aberto - cor bege	30-40 mmHg	69% poliamida, 31% elastano	Equivalente a medi	P,M,G,GG,EGG	CURTA OU LONGA
17	40	pares	MEIA 3/4 pé aberto - cor bege	20 - 30 mmhg	58 % poliamida, 24%elastodieno, 18% algodão.	Equivalente a selecta helanca classic	P,M,G,GG	CURTA OU LONGA
18	50	pares	MEIA 3/4 pé aberto - cor bege	15 - 20 mmhg	68% poliamida, 32% elastano	Equivalente a sigvaris style audace	P,M,G,GG	CURTA OU LONGA
19	40	pares	MEIA 3/4 pé aberto - cor bege	20 - 30 mmhg	48% algodão, 33% poliamida, 19% elastano	Equivalente a sigvaris algodão super	P,M,G,GG	CURTA OU LONGA
20	40	pares	MEIA 3/4 pé aberto - cor bege	30 - 40 mmHg	41% algodão, 40% poliamida, 19% elastano	Equivalente a sigvaris essencial algodão super	P,M,G,GG	CURTA OU LONGA
21	50	pares	MEIA 3/4 pé aberto - cor bege	15 - 20 mmhg	76% poliamida, 24% elastano	Equivalente a venosan confortline	P,M,G,GG	CURTA OU LONGA
22	50	pares	MEIA 3/4 pé aberto - cor bege	15 - 23 mmhg	75% Poliamida / Nylon 25% Elastano / Spandex	Equivalente a venosan legline	P,M,G,GG	CURTA OU LONGA
23	10	pares	Luva de compressão para linfedema malha plana, com dedos	20-30 mmHg		Equivalente a medi	I, II, III, IV, V	BILATERAL
24	6	kit úlcera	tornozoleira/panturrilha	30 - 40 mmhg	60% algodão, 23% elastodieno, 17% poliamida	Equivalente a selecta	P,M,G E GG	CURTA OU LONGA
25	25	faixa abdominal	20 -25 cm altura	espessura 20 - 25 cm	70% Colorofibra, 15% algodão, 10% elastano, 5 % outros		P,M,G E GG	
26	25	Faixa Abdominal 3 e 4 gomos	21-30 cm altura – cor bege		Confeccionado em poliamida e elastano cor bege e fechamento em Fitas Aderentes para favorecer o ajuste da compressão. Ajustável até comprimento de 180 cm, Altura de 30 cm		P,M,G,GG, EXG	
27	6	Unid.	Luvras sem dedos		Malha para sequelas de queimaduras			
28	6	Unid.	Luvras com dedos		Malha para sequelas de queimaduras			
29	6	Unid.	luvas até cotovelo		Malha para sequelas de queimaduras			
30	6	Unid.	Luvras até axila		Malha para sequelas de queimaduras			
31	4	Unid.	meias para perna inteira com pé		Malha para sequelas de queimaduras			
32	6	Unid.	meias para perna inteira sem pé		Malha para sequelas de queimaduras			
33	4	Unid.	meia até o joelho		Malha para sequelas de queimaduras			
34	4	Unid.	shorts até o joelho		Malha para sequelas de queimaduras			
35	8	Unid.	malha para o corpo		Malha para sequelas de queimaduras			



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

36	5	Unid.	malha para o corpo até a perna		Malha para sequelas de queimaduras	
37	3	Unid.	mentoneiras		Malha para sequelas de queimaduras	
38	15	Unid.	Sutiã pós-cirúrgico de mamas com abertura frontal, busto pré-moldado sem costura e alça Alças fixas e reguláveis. Produto antialérgico	20-30 mmHg.	90% Poliamida, 10% Elastano;	P,M,G,GG,EXG
39	20	Unid.	Sutiã para prótese mamaria		85% Poliamida, 15% elastano	Equivalente a ortho pauher 38 ao 60
40	10	Unid.	Prótese mamaria externa gota anatômica de silicone		100% Silicone	Equivalente a ortho pauher 38 ao 60
41	10	Unid.	Prótese de mamilo auto colante (cores: Nude, Ivory, tawny e Ebony)		100% Silicone	Equivalente a ortho pauher P,M,G
42	48	Unid.	atadura elastica de 08 cm	Ataduras para enfaixamento	Composição : 54% poliamida, 23% algodão, 23% poliester	
43	48	Unid.	atadura elastica de 10 cm	Ataduras para enfaixamento	Composição : 54% poliamida, 23% algodão, 23% poliester	
44	48	Unid.	atadura elastica de 12 cm	Ataduras para enfaixamento	Composição : 54% poliamida, 23% algodão, 23% poliester	
45	48	Unid.	atadura elastica de 15 cm	Ataduras para enfaixamento	Composição : 54% poliamida, 23% algodão, 23% poliester	
46	48	Unid.	atadura elastica de 20 cm	Ataduras para enfaixamento	Composição : 54% poliamida, 23% algodão, 23% poliester	
47	5	rolo	malha tubular de 08 cm x 25m		Malhas tubular para enfaixamento 100% Algodão	
48	10	rolo	malha tubular de 10 cm x 25m		Malhas tubular para enfaixamento 100% Algodão	
49	10	rolo	malha tubular de 12 cm x 25m		Malhas tubular para enfaixamento 100% Algodão	
50	15	rolo	malha tubular de 15 cm x 25m		Malhas tubular para enfaixamento 100% Algodão	
51	20	rolo	malha tubular de 20 cm x 25m		Malhas tubular para enfaixamento 100% Algodão	
52	36	Unid.	Bandagem de curto estiramento 4cm x 5m		100% de algodão, com trama dupla e bordas tecidas, atadura têxtil de alta compressão.	
53	36	Unid.	Bandagem de curto estiramento 6cm x 5m		100% de algodão, com trama dupla e bordas tecidas, atadura têxtil de alta compressão.	
54	36	Unid.	Bandagem de curto estiramento 8cm x 5m		100% de algodão, com trama dupla e bordas tecidas, atadura têxtil de alta compressão.	
55	36	Unid.	Bandagem de curto estiramento 10cm x 5m		100% de algodão, com trama dupla e bordas tecidas, atadura têxtil de alta compressão.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

56	36	Unid.	Bandagem de curto estiramento 12cm x 5m		100% de algodão, com trama dupla e bordas tecidas, atadura têxtil de alta compressão.	
57	3	Unid.	Circaid - Membro Inferior	Tam. L	56% Nylon, 40% poliuretano e 4% elastano	
58	3	Unid.	Circaid - Membro Inferior	Tam. XXL	56% Nylon, 40% poliuretano e 4% elastano	
59	3	Unid.	Circaid - Membro Superior (Braço)	Tam. EGG	63% Nylon, 32% poliuretano e 5% elastano	
60	4	Unid.	LUVA - Envolvimento de compressão ajustável – Readywrap	Tam. P ao XG	61% de nylon, 33% de poliuretano, 6% de elastano (spandex) e Velcro.	
61	2	caixa c/10 unid	Ataduras Coesiva para Dedos - 4cm x 4m (estirado)		61% poliamida e 39% algodão, não contém Látex Elasticidade: aproximadamente 80-100%	
62	36	Unid.	Atadura elástica e compressiva 08cm x 5m		100% Algodão Elasticidade: aproximadamente 50%	
63	36	Unid.	Atadura elástica e compressiva 10cm x 5m		100% Algodão Elasticidade: aproximadamente 50%	
64	36	Unid.	Atadura elástica e compressiva 12cm x 5m		100% Algodão Elasticidade: aproximadamente 50%	

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando que o objeto é amplamente utilizado com indicação médica especializada (obstetra/cirurgião vascular) do Centro de Especialidades Médicas, Unidades Básica de Saúde do Município de Novo Horizonte-SP e ou das referências, em tratamento a paciente do SUS. Os pacientes são atendidos e mediante prescrição médica detalhada como: modelo (s), medida (s) do comprimento e medida (s) de circunferência da meia compressiva medicinal, conforme a necessidade da indicação.

As meias elásticas de compressão medicinal são órtese implacável, ou sejam, são úteis aos casos indicados. O uso das meias elásticas de compressão medicinal, tem um papel importante para melhora do sangue nas pernas. São meias de tecido elástico que aplicam pressão nas pernas, tornozelos e pés, usadas para melhorar o fluxo sanguíneo, reduzindo o inchaço e a dor.

Elas comprimem a região da panturrilha para fazer com que o sangue retorne para o coração, evitando inchaço e formação de coágulos sanguíneos. As Meias elásticas de compressão produzem uma ação mecânica sobre os músculos que atuam sobre o sistema venoso, “empurrando” o sangue para cima, com retorno do sangue sendo a presença das estases (parada) do fluxo de sangue nas pernas será reduzido e a incidência de varizes se tornará menos frequente. Muitos pacientes necessitam do uso contínuo das meias elástica de compressão, trazendo uma melhora para sua patologia venosa e prevenindo reincidência de varizes, principalmente aqueles em tratamento de linfedema dos membros inferiores, doenças vasculares, reabilitação e pós-cirúrgico, trazendo a esses pacientes uma melhora significativa na qualidade de vida. O Município entende que a continuidade deste serviço, é um direito constitucional, tendo em vista que a saúde é um direito de todos e dever do Estado. Serão priorizados os pacientes com quadro de linfedema congênito e secundário, como por exemplo, pós cirúrgicos oncológicos em fase de manutenção do tratamento de Linfoterapia;

- Pacientes em período de gestacional apresentando quadro de varizes intensas ou risco de trombose conforme avaliação e solicitação dada pelo obstetra ou cirurgião vascular;
- Casos de trombose comprovada, com CID e acompanhamento médico.
- Pós cirúrgicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

3.1 JUSTIFICATIVA DA DIVISÃO DO OBJETO

Quanto ao fornecimento dos materiais será efetuado de acordo com a necessidade da Secretária de Saúde de Novo Horizonte, pelo período de 12 (DOZE) meses, de forma parcelada, e com quantidades mínimas e máximas especificadas pela contratante, não menor que 50% e máxima conforme pedido em processo licitatório.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento da proposta é menor preço unitário.

5. PRAZO DO CONTRATO

A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

6. LOCAL DE ENTREGA

Secretaria Municipal de Saúde – Alameda Roberto Della Togna, 1175, Vila Patti. Até 10 dias após o recebimento do empenho e autorização de compra

7. REGRAS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

7.1 O objeto será recebido, provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

7.2 A verificação da conformidade das especificações do objeto ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Atestada a conformidade quantitativa e qualitativa, o material será recebido definitivamente.

7.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. GARANTIA

Substituir às suas expensas, todo e qualquer material entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia.

9. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

Necessidade da Contratação: Considerando a necessidade dos serviços e materiais descritos no objeto, deste presente processo licitatório, são necessários para o atendimento de pacientes que atualmente os materiais, bem como para o atendimento de possíveis demandas da Secretaria de Saúde.

Justificativa da Solução Escolhida: Aquisição dos itens por meio de processo licitatório. O cálculo utilizado foi a média de valores.

Justificativa da Quantidade: A quantidade de itens solicitados foi dimensionada de acordo com a necessidade apresentada.

Resultados Pretendidos: A aquisição de maior quantidade de itens, visa atender maior demanda de pacientes.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Características físicas: Produtos deverão vir acondicionados em embalagem original e individual. Constando os dados de fabricação, lote, composição e validade.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1 **Comunicação:** A empresa contratada deverá informar a Prefeitura de Novo Horizonte, quanto a qualquer atualização em seus dados cadastrais, especialmente quanto ao telefone e endereço eletrônico (e-mail), pelo qual deverá ocorrer todas notificações, citações e intimações



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

referentes a gestão do contrato, sua execução e eventual processo de responsabilização e aplicação de penalidade

11.2 Conformidade dos produtos e dos serviços entregues: Caso durante a entrega for constatado que os itens estão em desacordo com a Proposta ou com as especificações do Termo de Referência, a entrega será recusada, o material deverá ser substituído ou o serviço refeito sem cobranças adicionais.

11.3 Conformidade com as condições exigidas: A empresa deverá manter durante toda execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e anexos da dispensa. A regularidade será fiscalizada periodicamente pelo agente responsável, admitindo a aplicação de sanções conforme o edital e a legislação.

12. FISCAIS DO CONTRATO

Gestor do Contrato: Nelsilene Aparecida do Amaral Segantini – *Coordenadora Chefe de Fisioterapia e Terapia Ocupacional*

Fiscal do Contrato: Suzana Smargiasse Balero – *Assistente Social*

13. FORMA E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

14. ESTIMATIVA DO VALOR DO CONTRATO

Contrato está estimado em R\$ 441.310,27 (Quatrocentos e Quarenta e Um Mil Trezentos e Dez Reais e Vinte e Sete Centavos).

15. DEMONSTRATIVO DE CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

AGOSTO	É objeto desta licitação de Materiais para Compressão, Linfedema e Sequelas de Queimaduras para pacientes atendidos pelo sistema único de saúde e pela rede conveniada ao município e que residam no município de Novo Horizonte.	REGISTRO DE PREÇOS COM ENTREGA PARCELADA de Materiais De Compressão, Linfedema E Sequelas De Queimaduras	DIVERSOS	R\$ 400.000,00	Agosto 2025 - Agosto 2026	Média	PRÓPRIO /REPASSE
--------	---	--	----------	-------------------	------------------------------------	-------	---------------------

16. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes da presente aquisição, onerará a dotação: Manutenção da Média e Alta Complexidade: Dotação 392 “Material, bem ou serviço para distribuição gratuita”

Novo Horizonte, 09 de Janeiro de 2025.

ASSINADO NO ORIGINAL
AMARÍLIS BIASI DE TOLEDO PIZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOVO HORIZONTE-SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1- INFORMAÇÕES BÁSICAS

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

Endereço: Alameda Roberto Della Togna, n.º 1175 – Vila Patti - Novo Horizonte – SP Contato: (17) 3542-9922, e-mail: saudecompras@novohorizonte.sp.gov.br

2- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO

O presente documento foi realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, e visa demonstrar a viabilidade (técnica e econômica) na pretendida realização do registro de preço para a aquisição parcelada de **Materiais Para Compressão, Linfedema E Sequelas De Queimaduras** destinados aos pacientes em atendimento no SUS pela Secretaria Municipal de Saúde de Novo Horizonte, e pela rede conveniada ao município e que residam no município. Tal demanda se faz necessária por solicitação por prescrição médica especializada (obstetra/cirurgião vascular) do Centro de Especialidades Médicas, Unidades Básica de Saúde do Município de Novo Horizonte-SP e ou das referências, onde comprovam a necessidade da utilização de meias elásticas para melhor fluxo sanguíneo nas regiões indicadas.

3- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Tal processo tem objetivo a Aquisição de **materiais para compressão, linfedema e sequelas de queimaduras** para pacientes atendidos pelo sistema único de saúde e pela rede conveniada ao município e que residam no município de Novo Horizonte, conforme especificações técnicas e quantidades contidas no anexo deste Termo de Referência.

4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Os materiais a serem contratados, é para assegurar a continuidade da prestação do atendimento de qualidade, visando o bem-estar de todos os pacientes em atendimento, de forma ininterrupta, e os novos atendimentos que tiverem por vir.

5- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, seguros, fretes carrego e descarrego decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a prefeitura municipal de Novo Horizonte, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital;
- Substituir às expensas, todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas. Na hipótese de confirmação de defeitos ou divergências quanto às características dos produtos contratados, será concedido o prazo de 10 (dez) dias corridos para a sua substituição, vedada a aplicação de qualquer penalidade durante esse período. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido;
- Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido por este Tribunal;
- Atender toda a **legislação vigente** (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento;
- Entregar o material nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento;
- Manter durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

6- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro a quantidade média e aproximada da necessidade verificada nesta secretaria de Saúde. O fornecimento das meias de compressão medicinal, podem variar para mais ou para menos, depende da necessidade de cada paciente em tratamento, conforme avaliação e prescrição médica.

7- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base no parâmetro das pesquisas de preços realizadas, foi adotado o critério valor médio, para evitar a interferência de valores muito altos ou muito baixos para a obtenção do valor de referência. Ainda, a mediana representa melhor a tendência de mercado. Desta maneira, evita-se o fracasso dos lotes, favorecendo igualdade na disputa do certame. Valor de R\$ 441.310,27 (Quatrocentos e Quarenta e Um Mil Trezentos e Dez Reais e Vinte e Sete Centavos).

8- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas, ou contratações futuras.

9- ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Registro de preço para aquisição de **materiais para compressão, linfedema e sequelas de queimaduras**.

10 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, e evitar contratação com sobre-preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. Espera-se com a presente aquisição o atendimento às necessidades de abastecimento dessa Secretaria, conforme prescrição médica adequada em tempo oportuno, e garantindo melhora na qualidade de vida dos pacientes.

11-PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte providenciará, dentre seu corpo de servidores, a nomeação de profissionais qualificados para acompanhamento de gestão e fiscalização do contrato, devendo-se ao Gestor e Fiscal o papel de analisar, julgar e receber os serviços de forma a verificar que todas as especificações técnicas e exigências solicitadas foram cumpridas.

12-POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A contratada deverá empregar materiais que atendam a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.

O descarte de peças e materiais devem estar em observância à política de responsabilidade socioambiental do órgão.

Observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746, de 05/06/2012, da Casa Civil, da Presidência da República

13- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, onde adquirindo meias elásticas de compressão para tratamento vascular destinados a pacientes em atendimento pela Secretaria Municipal Saúde do Município de Novo Horizonte – SP, por 12 meses, com objetivo proposto em atender aos pacientes em atendimento no Centro



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

de especialidades e Unidades Básica de Saúde indicação medica especializada (obstetra/cirurgião vascular) do Município de Novo Horizonte-SP, assegurando uma assistência adequada em tempo oportuno, atendido mediante prescrição médica com indicação, onde a possibilidade de interrupção do tratamento pode causar agravamento do quadro clínico dos pacientes, aumentando o risco de complicações de suas doenças vasculares venosas e linfáticas nos membros inferiores e superiores.

14- RESPONSÁVEIS

Nelsilene Aparecida do Amaral Segantini – Coordenadora Chefe de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – Gestora do Contrato - e-mail: saudecompras@novohorizonte.sp.gov.br

Suzana Smargiasse Balero – Assistente Social – Fiscal do Contrato
e-mail: saudecompras@novohorizonte.sp.gov.br

ASSINADO NO ORIGINAL

Nelsilene Aparecida do Amaral Segantini
Coordenadora Chefe de Fisioterapia e Terapia Ocupacional
Gestora do Contrato

ASSINADO NO ORIGINAL

Suzana Smargiasse Balero
Assistente Social
Fiscal do Contrato

ASSINADO NO ORIGINAL

Amarílis Biasi de Toledo Piza
Secretária Municipal de Saúde
Novo Horizonte



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha

Nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
C. S. II DR. JOÃO DORIVAL CARDOSO
RUA 7 DE SETEMBRO, N.º 1175 – NOVO HORIZONTE – SP CEP 14960-000

Item	Qtde	Unid.	Altura	Compressão	Composição	Tamanho	Comprimento	MARCA DE REFERÊNCIA	15 Hospitalares	Nazira	Riomedica	Isomédical	Macom	Compress	Atamed	Absoluta	São Geraldo	FisioStore	Dental Imperador	Ativa Médica	Drogaria São Paulo	Shopping Prohospital	Cirurgia Paulista	CF Carre	Cinquenta Mais Saúde	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	60	pares	3/4 pé aberto - cor bege	30 - 40 mmhg	71% poliamida/nylon, 29% elastano/spandex	P,M,G E GG	CURTA OU LONGA	EQUIVALENTE A VENOSAN ULTRALINE	R\$ 260,75	R\$ 298,00	R\$ 215,00	R\$ 193,00														R\$ 241,69	R\$ 14.501,40
2	60	pares	7/8 pé aberto - cor bege	30 - 40 mmhg	71% poliamida/nylon, 29% elastano/spandex.	P,M,G E GG	CURTA OU LONGA	EQUIVALENTE A VENOSAN ULTRALINE	R\$ 348,25	R\$ 398,00	R\$ 285,00	R\$ 265,00														R\$ 324,06	R\$ 19.443,60
3	15	Unid.	gestante pé aberto - cor bege	20 - 30 mmg	71% poliamida/nylon, 29% elastano/spandex.	P,M,G E GG	CURTA OU LONGA	EQUIVALENTE A VENOSAN ULTRALINE	R\$ 344,75	R\$ 394,00	R\$ 285,00	R\$ 372,00														R\$ 348,94	R\$ 5.234,10
4	130	pares	3/4 pé aberto - cor bege	20 - 30 mmg	71% poliamida/nylon, 29% elastano/spandex.	P,M,G E GG	CURTA OU LONGA	EQUIVALENTE A VENOSAN ULTRALINE	R\$ 243,25	R\$ 278,00	R\$ 200,00	R\$ 179,00														R\$ 225,06	R\$ 29.257,80
5	15	Unid.	Braçadeira até Metacarpo	30 - 40 mmhg	45% poliamida/nylon, 39% algodão/cotton, 16% elastano/spandex.	P,M,G E GG	CURTA OU LONGA	EQUIVALENTE A SUPERIOR VENOSAN	R\$ 260,75	R\$ 298,00	R\$ 215,00															R\$ 257,92	R\$ 3.868,80
6	50	Unid.	Braçadeira até Metacarpo	30 - 40 mmhg	57% poliamida / 43% elastano	I,II,III,IV,V, V, VII	CURTA OU LONGA	EQUIVALENTE A MEDI HARMONY	R\$ 720,00	R\$ 936,00	R\$ 150,00															R\$ 602,00	R\$ 30.100,00
7	60	pares	7/8 pé aberto - cor bege	20 - 30 mmHg	76% poliamida, 24% elastano	P,M,G,GG,EGG	CURTA OU LONGA	EQUIVALENTE A SUPERIOR MEDI	R\$ 448,00	R\$ 602,00	R\$ 190,00	R\$ 251,00														R\$ 372,75	R\$ 22.365,00
8	50	pares	7/8 pé aberto - cor bege	30 - 40 mmHg	69% poliamida, 31% elastano	P,M,G,GG,EGG	CURTA OU LONGA	EQUIVALENTE A SUPERIOR MEDI	R\$ 465,00	R\$ 626,00	R\$ 225,00	R\$ 266,00														R\$ 395,50	R\$ 19.775,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

9	80	pares	7/8 pé aberto - cor bege	20 - 30 mmhg	75%poliamida, 25%elastodieno.	P,M,G,GG	CURTA OU LONGA	EQUIVALENTE A VENOSAN LEGLINE	R\$ 348,00	R\$ 262,00	R\$ 285,00	R\$ 251,00																				R\$ 286,50	R\$ 22.920,00
10	50	Unid.	meia calça pé aberto - cor bege	23 - 32 mmHg	43% elastano, 57% poliamida	P,M,G,GG ,EGG	CURTA OU LONGA	EQUIVALENTE A SUPERIOR MEDI	R\$ 443,00	R\$ 596,00	R\$ 365,00																				R\$ 468,00	R\$ 23.400,00	
11	50	Unid.	meia calça pé aberto - cor bege	20 - 30 mmhg	80 - 86%poliamida, 14 - 20%elastano .	M e G	CURTA OU LONGA	EQUIVALENTE A VENOSAN CONFORTLINE	R\$ 348,00	R\$ 398,00	R\$ 285,00																				R\$ 343,67	R\$ 17.183,50	
12	8	kit úlcera	interna	10 - 15 mmhg	89% poliamida, 10 %elastano, 01 % prata	P,M,G,GG	CURTA OU LONGA	EQUIVALENTE A VENOSAN	R\$ 345,00	R\$ 394,00	R\$ 285,00																				R\$ 341,33	R\$ 2.730,64	
13	8	kit úlcera	externa	20 - 30 mmhg	71% poliamida, 29% elastano	P,M,G,GG	CURTA OU LONGA	EQUIVALENTE A VENOSAN	R\$ 354,00	R\$ 394,00	R\$ 285,00																				R\$ 344,33	R\$ 2.754,60	
14	70	pares	3/4 pé aberto - cor bege	30 - 40 mmhg	58 %poliamida, 24%elastodieno, 18% algodão.	nº 3 ao nº 12	CURTA OU LONGA	EQUIVALENTE A SELECTA HELANCA CLASSIC	R\$ 490,00	R\$ 512,00										R\$ 377,90											R\$ 459,97	R\$ 32.197,90	
15	60	pares	3/4 pé aberto - cor bege	20-30 mmHg	76% poliamida, 24% elastano	P,M,G,GG ,EGG	CURTA OU LONGA	EQUIVALENTE A MEDI	R\$ 325,00	R\$ 436,00	R\$ 270,00	R\$ 289,00																				R\$ 330,00	R\$ 19.800,00
16	50	pares	3/4 pé aberto - cor bege	30-40 mmHg	69% poliamida, 31% elastano	P,M,G,GG ,EGG	CURTA OU LONGA	EQUIVALENTE A MEDI	R\$ 358,00	R\$ 480,00	R\$ 295,00	R\$ 313,00																				R\$ 361,50	R\$ 18.075,00
17	40	pares	3/4 pé aberto - cor bege	20 - 30 mmhg	58 % poliamida, 24%elastodieno, 18% algodão.	P,M,G,GG	CURTA OU LONGA	EQUIVALENTE A SELECTA HELANCA CLASSIC	R\$ 490,00	R\$ 560,00										R\$ 299,90											R\$ 449,97	R\$ 17.998,80	
18	50	pares	3/4 pé aberto - cor bege	15 - 20 mmhg	68% poliamida, 32% elastano	P,M,G,GG	CURTA OU LONGA	EQUIVALENTE A SIGVARIS STYLE AUDACE	R\$ 104,00	R\$ 380,00	R\$ 210,00	R\$ 97,00																				R\$ 197,75	R\$ 9.887,50
19	40	pares	3/4 pé aberto - cor bege	20 - 30 mmhg	48% algodão, 33% poliamida, 19% elastano	P,M,G,GG	CURTA OU LONGA	EQUIVALENTE A SIGVARIS ALGODÃO SUPER	R\$ 276,00	R\$ 468,00		R\$ 299,00																				R\$ 347,67	R\$ 13.906,80



20	40	pares	3/4 pé aberto - cor bege	30 - 40 mmHg	41% algodão, 40% poliamida, 19% elastano	P,M,G,GG	CURTA OU LONGA	EQUIVALENTE A SIGVARIS ESSENCIAL ALGODÃO SUPER	R\$ 295,00	R\$ 494,00	R\$ 230,00	R\$ 317,00														R\$ 334,00	R\$ 16.700,00
21	50	pares	3/4 pé aberto - cor bege	15 - 20 mmhg	76% poliamida, 24% elastano	P,M,G,GG	CURTA OU LONGA	EQUIVALENTE A VENOSAN CONFORTLINE		R\$ 330,00	R\$ 95,00						R\$ 98,00									R\$ 174,33	R\$ 8.716,50
22	50	pares	3/4 pé aberto - cor bege	15 - 23 mmhg	75% Poliamida / Nylon 25% Elastano / Spandex	P,M,G,GG	CURTA OU LONGA	EQUIVALENTE A VENOSAN LEGLINE	R\$ 114,00	R\$ 130,00							R\$ 89,96									R\$ 111,32	R\$ 5.566,00
23	10	pares	Luva de compressão para linfedema malha plana, com dedos	20-30 mmHg		I, II, III, IV, V	BILATERAL	EQUIVALENTE AR MEDICAL	R\$ 755,00	R\$ 936,00	R\$ 620,00			R\$ 225,00												R\$ 634,00	R\$ 6.340,00
24	6	kit úlcera	tornozeleira/panturrilha	30 - 40 mmhg	60% algodão, 23% elastodieno, 17% poliamida	P,M,G E GG	CURTA OU LONGA	EQUIVALENTE ASELECTA		R\$ 560,00				R\$ 201,00		R\$ 291,20										R\$ 350,73	R\$ 2.104,38
25	25	faixa abdominal	20 -25 cm altura	espessura 20 - 25 cm	70% Colorofibra, 15% algodão, 10% elastano, 5 % outros	P,M,G E GG			R\$ 180,00	R\$ 150,00								R\$ 49,90								R\$ 126,63	R\$ 3.165,75
26	25	Faixa Abdominal 3 e 4 gomos	21-30 cm altura – cor bege		Confecção em poliamida e elastano cor bege e fechamento em Fitas Aderentes para favorecer o ajuste da compressão. Ajustável até comprimento de 180 cm, Altura de 30 cm	P,M,G,GG , EXG			R\$ 220,00	R\$ 208,00				R\$ 100,00												R\$ 176,00	R\$ 4.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha

Nº

27	6	Unid.	Luvas sem dedos	Malha para sequelas de queimaduras			R\$ 205,00	R\$ 378,00			R\$ 59,00	R\$ 135,00									R\$ 194,25	R\$ 1.165,50
28	6	Unid.	Luvas com dedos	Malha para sequelas de queimaduras			R\$ 340,00	R\$ 678,00			R\$ 68,00	R\$ 243,00									R\$ 332,25	R\$ 1.993,50
29	6	Unid.	luvas até cotovelo	Malha para sequelas de queimaduras			R\$ 430,00	R\$ 862,00			R\$ 68,00	R\$ 308,00									R\$ 417,00	R\$ 2.502,00
30	6	Unid.	Luvas até axila	Malha para sequelas de queimaduras			R\$ 410,00	R\$ 862,00			R\$ 120,00	R\$ 225,00									R\$ 404,25	R\$ 2.425,50
31	4	Unid.	meias para perna inteira com pé	Malha para sequelas de queimaduras			R\$ 306,00	R\$ 584,00			R\$ 100,00	R\$ 225,00									R\$ 303,75	R\$ 1.215,00
32	6	Unid.	meias para perna inteira sem pé	Malha para sequelas de queimaduras			R\$ 255,00	R\$ 462,00			R\$ 90,00	R\$ 165,00									R\$ 243,00	R\$ 1.458,00
33	4	Unid.	meia até o joelho	Malha para sequelas de queimaduras			R\$ 291,00	R\$ 562,00			R\$ 70,00	R\$ 201,00									R\$ 281,00	R\$ 1.124,00
34	4	Unid.	shorts até o joelho	Malha para sequelas de queimaduras			R\$ 350,00	R\$ 584,00			R\$ 180,00	R\$ 227,00									R\$ 335,25	R\$ 1.341,00
35	8	Unid.	malha para o corpo	Malha para sequelas de queimaduras			R\$ 740,00	R\$ 1.312,00			R\$ 280,00	R\$ 537,00									R\$ 717,25	R\$ 5.738,00
36	5	Unid.	malha para o corpo até a perna	Malha para sequelas de queimaduras			R\$ 822,00	R\$ 844,00			R\$ 470,00	R\$ 945,00									R\$ 770,25	R\$ 3.851,25
37	3	Unid.	mentoneiras	Malha para sequelas de queimaduras			R\$ 330,00	R\$ 630,00			R\$ 96,00	R\$ 225,00									R\$ 320,25	R\$ 960,75
38	15	Unid.	Sutiã pós-cirúrgico de mamas com abertura frontal, busto pré-moldado sem costura e alça Alças fixas e reguláveis. Produto antialérgico	20-30 mmHg.	90% Poliamida, 10% Elastano;	P,M,G,GG,EXG	R\$ 115,00	R\$ 206,00			R\$ 66,00										R\$ 129,00	R\$ 1.935,00
39	20	Unid.	Sutiã para prótese mamaria		85% Poliamida, 15% elastano	38 ao 60	EQUIVALENTE A ORTHO PAUHER	R\$ 182,00	R\$ 122,00				R\$ 101,46								R\$ 135,15	R\$ 2.703,00
40	10	Unid.	Prótese mamaria externa gota anatômica de silicone		100% Silicone	38 ao 60	EQUIVALENTE A ORTHO PAUHER	R\$ 480,00	R\$ 504,00	R\$ 140,00											R\$ 374,67	R\$ 3.746,70

[illegible]



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

55	36	Unid.	Bandagem de curto estiramento 10cm x 5m		100% de algodão, com trama dupla e bordas tecidas, atadura têxtil de alta compressão.			R\$ 61,00	R\$ 70,00					R\$ 42,05									R\$ 57,68	R\$ 2.076,48
56	36	Unid.	Bandagem de curto estiramento 12cm x 5m		100% de algodão, com trama dupla e bordas tecidas, atadura têxtil de alta compressão.			R\$ 74,00	R\$ 84,00					R\$ 42,05									R\$ 66,68	R\$ 2.400,48
57	3	Unid.	Circaid - Membro Inferior	Tam. L	56% Nylon, 40% poliuretano e 4% elastano			R\$ 966,00	R\$ 1.300,00	R\$ 790,00													R\$ 1.018,67	R\$ 3.056,01
58	3	Unid.	Circaid - Membro Inferior	Tam. XXL	56% Nylon, 40% poliuretano e 4% elastano			R\$ 966,00	R\$ 1.300,00	R\$ 790,00													R\$ 1.018,67	R\$ 3.056,01
59	3	Unid.	Circaid - Membro Superior (Braço)	Tam. EGG	63% Nylon, 32% poliuretano e 5% elastano			R\$ 1.596,00	R\$ 1.854,00	R\$ 450,00													R\$ 1.300,00	R\$ 3.900,00
60	4	Unid.	LUVA - Envoltório de compressão ajustável – Readywrap	Tam. P ao XG	61% de nylon, 33% de poliuretano, 6% de elastano (spandex) e Velcro.		EQUIVALENTE A VENOSAN	R\$ 341,00	R\$ 390,00					R\$ 477,85									R\$ 402,95	R\$ 1.611,80
61	2	caixa c/10 unid	Ataduras Coesiva para Dedos - 4cm x 4m (estirado)		61% poliamida e 39% algodão, não contém Látex Elasticidade: aproximadamente 80-100%			R\$ 84,00														R\$ 61,50	R\$ 72,75	R\$ 145,50
62	36	Unid.	Atadura elástica e compressiva 08cm x 5m		100% Algodão Elasticidade: aproximadamente 50%			R\$ 36,75	R\$ 170,00				R\$ 58,69										R\$ 88,48	R\$ 3.185,28
63	36	Unid.	Atadura elástica e compressiva 10cm x 5m		100% Algodão Elasticidade: aproximadamente 50%			R\$ 43,75	R\$ 182,00				R\$ 64,20										R\$ 96,65	R\$ 3.479,40
64	36	Unid.	Atadura elástica e compressiva 12cm x 5m		100% Algodão Elasticidade: aproximadamente 50%			R\$ 49,00	R\$ 210,00				R\$ 77,36										R\$ 112,12	R\$ 4.036,32
TOTAL																								R\$ 441.310,27



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

ANEXO II MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº
PREGÃO ELETRÔNICO Nº
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.152.139/0001-99, isento de Inscrição Estadual, com sede na Praça Dr Euclides Cardoso Castilho, nº 185, Centro, Novo Horizonte, SP, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo prefeito municipal em exercício, **SR. FABIANO DE MELLO BELENTANI**, brasileiro, casado, portador do RG/SP nº 24.683.455-9 e do CPF nº 177.931.788-31, nomeado pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/202..., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do *edital de Licitação nº/20...*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, sendo vedada a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.5. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá cancelar a ata.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. Após o interregno de um ano, não havendo índice especificado no Termo de Referência, e havendo pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, ou outro que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. A formalização do aditamento sem a concessão do reajuste, ou ressalva de sua superveniente análise, será considerada como renúncia ou preclusão lógica do direito do reajustamento.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, a Administração convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital e Decreto Municipal nº 8.004 de 13 de dezembro de 2022*.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

10. DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 - A execução da presente Ata será acompanhada por Gestor: _____ – cargo: e Fiscal: _____ – cargo: _____, designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. As partes, aceitam mutuamente cumprir as disposições da Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, nos termos dispostos no edital

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____
DETENTOR _____
CONTRATO Nº _____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ADVOGADO (S) / Nº OAB/e-mail: (*) _____

(*) facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA CONHECIMENTO E ACEITE

Contrato nº _____
Processo Licitatório nº _____
Modalidade: _____
Objeto: _____

Contratado:
CNPJ: _____ I.E.: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
Email: _____ Site: _____
Responsável:
CPF: _____ R.G.: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
Email: _____

Pela presente declaro, para os devidos fins de direito, que tenho plena ciência dos termos do contrato nº _____, referente ao processo licitatório nº _____ - modalidade _____, que tem como objeto _____, do decreto municipal nº 7.770/22, Nº 8.004 de 13 de dezembro de 2022 e das normas e obrigações legalmente impostas pela legislação aplicável, em especial a lei nº 14.133/21, que rege os processos licitatórios e contratos.

Declaro estar ciente e concordar em manter devidamente atualizado os dados cadastrais da empresa, especialmente quanto ao endereço eletrônico (email), pelo qual deverá ocorrer todas notificações, citações e intimações referente a gestão do contrato, sua execução e eventual processo de responsabilização e aplicação de penalidade.

Outrossim, estamos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido contrato, serão publicados na imprensa Oficial Eletrônica do Município de Novo Horizonte, disponível no endereço: www.sistemas.novohorizonte.sp.gov.br/comprasedital/, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos para prestar esclarecimentos, manifestar, recorrer, dentre outros de interesse das partes. Por ser expressão da verdade, declaro ciência e concordância com os termos acima.

_____, ____/____/_____
Local e data

Contratado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ N.º:

CONTRATADA:

CNPJ N.º:

CONTRATO N.º (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA: VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES

DE PLENO ATENDIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Referência: Licitação Pública – Pregão Eletrônico nº ____/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, à Rua _____, nº _____, Bairro _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da lei, que atendeu plenamente os requisitos de habilitação expressos no Edital de Licitação Pública – Modalidade Pregão Eletrônico nº ____/2025, a realizar-se no dia ____ de ____ de 2025, às ____:00 horas.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal

DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE

À Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte – SP

Ref. Pregão Eletrônico nº

Objeto:

Prezados Senhores, O (PROPONENTE), (qualificação), por meio de seu representante legal, em atendimento ao disposto no EDITAL, credencia perante V. Sa.: Sr(a)._____ (qualificação). E, caso esteja impedido, o(a) Sr(a)._____ (qualificação), como seu representante no Pregão Eletrônico nº... , com poderes necessários e suficientes para representar o PROPONENTE, durante o processamento da referida licitação até, e inclusive, a fase de adjudicação, respondendo para todos os efeitos, no momento ou a posteriori.

Local: Data:

Representante Legal:

(ASSINATURA COM FIRMA RECONHECIDA) RG: CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E OUTRAS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho nº 185 – centro

14960-000 - Novo Horizonte/SP

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

PROCESSO Nº. ____/2025

OBJETO:

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão acima, que nossa empresa:

- 1) Não está impedida, suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com a municipalidade de Novo Horizonte;
- 2) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- 3) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- 4) Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- 5) Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, nos termos do art. 81, da Lei Orgânica do Município, sob pena de exclusão do certame;
- 6) Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 7) Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para entrega do objeto;
- 8) Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo.
- 9) Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 10) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 11) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- 12) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao edital e anexos do PREGÃO Nº ____/____ - FORMA ELETRÔNICA realizado pela Prefeitura do município de Novo Horizonte.
- 13) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, à Rua _____, nº _____, Bairro _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que é considerada (____) microempresa ou (____) empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº ____/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Novo Horizonte.

OBS.: Assinalar com um “x” a condição da empresa.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Ao
Município de Novo Horizonte-SP.

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO Nº ____/____ – FORMA ELETRÔNICA - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos produtos abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO E TELEFONE:

E-MAIL:

AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA

2 - CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

OBJETO: especificação, procedência e/ou distribuidor.

PREÇO: valor unitário com duas casas decimais (0,00) (readequado ao lance vencedor), expressos em algarismos e por extenso.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

Prazo de entrega: até ____ (____) dias após emissão da AF – Autorização de Fornecimento.

3 - O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, frete, etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE
(OBS.: representante legal da empresa)